

INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60774/2026

ENTIDADE PROMOTORA: COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL – COHAVEL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, inscrita no CNPJ n.º 00.063.738/0001-06, com sede na Rua Paraná, 5.000, Centro, na cidade de Cascavel, estado do Paraná, torna público, que fará realizar **às 09:00 horas do dia 10 de julho de 2026, na sala de videoconferência da Prefeitura Municipal de Cascavel**, no endereço rua Paraná, 5000, Centro, 2º andar, o CHAMAMENTO PÚBLICO, com a finalidade de **credenciar empresas aptas a celebrar contrato com o Agente Financeiro para a construção de moradias populares referentes ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e conforme condições informadas neste Edital e com base na Lei Federal 13.303/16 e suas alterações, Lei Federal 14.133 de 2021, Lei Federal 14.620/2023 e complementares**

OBJETO:

O presente Chamamento Público tem por objeto a **seleção de empresa do ramo da construção civil interessada no desenvolvimento, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social (apartamentos) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS em terreno de propriedade da COHAVEL e para atendimento de famílias com prioridade de indicação pela Companhia, nos termos da Lei Federal Nº 14.620/2023 e complementares, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa, bem como de acordo com as Leis Municipais, conforme as condições previstas neste Edital. E caso houver interesse por parte da empresa ela poderá se credenciar no Programa Casa Fácil PR – Cohapar e no Programa Pramorar - COHAVEL.**

NATUREZA:

Seleção de empresa para desenvolvimento e construção de unidades habitacionais em terreno de propriedade da COHAVEL.

LOCAIS E DATAS DE PUBLICAÇÃO:

O Edital e seus respectivos anexos estão à disposição dos interessados, a partir do primeiro dia útil, contado da data da publicação do aviso de licitação. Poderá ser feito download do Edital e seus anexos no site: <https://cohavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

No prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para ocorrência do certame, qualquer cidadão é parte legítima para:

- **Solicitar esclarecimentos** sobre a licitação, que deverão ser respondidos tempestivamente pela Cohavel, em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a ocorrência do certame;

- **Impugnar edital de licitação**, devendo a prefeitura julgar e responder a impugnação em até 3 (três) dias úteis contados da interposição.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS E PROTOCOLO DOS ENVELOPES

- Poderá ser feito download do Edital no site: <https://cohavel.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

Protocolização dos envelopes: O envelope deverá ser protocolado no Departamento de Gestão de Aquisições Públicas - 2º andar do Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito a Rua Paraná, n.º 5.000, Centro, Cascavel-PR, até a data 10/07/2026 as 08h59min – COHAVEL, Rua Paraná, n.º 2607, Centro, Cascavel-PR, até a data 09/07/2026 as 17h00min.

- Abertura e avaliação das propostas: **Às 09:00 horas do dia 10/07/2026.**

ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONES PARA CONSULTAS:

E-mail:licitacao@cohavel.com – Fone: (45) 3039-6699.

Expediente: das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I: Descrição do terreno localizado no Loteamento Chacaras Mantovani: área, número da matrícula, valor do terreno, valor máximo de comercialização das UH.

ANEXO II: Modelos sugeridos de Declarações;

ANEXO III: Especificações das unidades habitacionais, das obrigações da construtora e da infraestrutura mínima;

ANEXO IV: Termo de Referência.

Poderão apresentar propostas as empresas que atenderem aos **AVISOS** a serem publicados no DIARIO OFICIAL, e quem mais desejar, todos mediante requerimento protocolado junto ao setor de licitações da COHAVEL, desde que atendidas as exigências contidas neste Edital.

O presente Edital, seus respectivos anexos, informações e esclarecimentos necessários estarão disponíveis a partir da data da publicação do aviso das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00, no setor de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Paraná, nº. 5.000, Centro, Cascavel/PR, pelo telefone (45) 3039-6699, ou pelo site www.cohavel.com.br

1. DO OBJETO.

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social (apartamentos) no âmbito do **Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV**, com recursos do FGTS, em terreno de propriedade da COHAVEL para **atendimento de famílias com prioridade de indicação pela COHAVEL**, tendo como agente financeiro a CAIXA, nos termos da Lei

Federal Nº 14.620/2023 e alterações posteriores, gerido pelo Ministério das Cidades, bem como de acordo com as Leis Municipais, conforme as condições previstas neste Edital. E caso houver interesse por parte da empresa ela poderá se credenciar no Programa Casa Fácil PR – Cohapar.

1.2. As habitações de interesse social de que trata este Edital serão construídas em terreno de propriedade da COHAVEL localizado no **Lote 266D26, do Loteamento Chacaras Mantovani**, Bairro Morumbi, com área **de 5.000,15 m²**, matrícula nº 35.276 do Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, e **comercializadas para famílias com prioridade de indicação pela COHAVEL**, através do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.3. As unidades habitacionais estarão distribuídas em Bloco(s) de Apartamentos, com no mínimo **80 UH** – Unidades Habitacionais.

1.4. A aprovação do projeto e a contratações junto ao Agente Financeiro Oficial deverá seguir conforme definição deste Edital.

1.5. A descrição do terreno, o Valor de venda do terreno e o Valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional constituem o ANEXO I deste Edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo da construção civil regularmente constituídas e em funcionamento, que preencherem os requisitos exigidos neste Edital.

2.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo as empresas que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Declarado inidôneo para licitar com qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 13.303/2016 (art. 38 inciso III) e suas alterações;

II - Empresas constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio (s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

IV - Empresa sob processo de concordata e/ou recuperação judicial, extrajudicial, falência, liquidação judicial ou extrajudicial;

V - Empregados e dirigentes da COHAVEL e Prefeitura, bem como seus cônjuges e/ou companheiros;

VI - Interessado que possua familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da COHAVEL, hierarquicamente superior às áreas supramencionadas;

VII - Pessoas físicas.

3. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA.

3.1. Os interessados poderão oferecer propostas de preços de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, apresentando sua proposta preenchida e assinada, conforme modelo contido no **Anexo II, item 8**.

3.2. Os documentos e propostas referentes a esta licitação deverão ser entregues até o horário e data previstos no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, numerados (nº 01 e nº 02) e devidamente lacrados. Após dia e hora estipulados no preâmbulo deste Edital,

nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, emendas ou acréscimos àqueles já entregues.

3.3. No caso de proposta assinada por procurador, a procuração deverá ser apresentada com firma do outorgante reconhecida por tabelião e documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo devem ser anexados à proposta.

3.4. Deverá ser anexado à proposta o ato constitutivo que comprove a condição de representante legal da empresa.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os envelopes deverão estar devidamente lacrados e identificados no seu exterior, com os seguintes dizeres:

- **RAZÃO SOCIAL / NOME DO PROPONENTE**
- **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45.2026 - COHAVEL**
- **ENTREGA DOS ENVELOPES: Até a data 10/07/2026 as 08h59min.**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/07/2026 às 09h00.**
- **ENVELOPE Nº 1 para Documentação de Habilitação e Nº 2 para Proposta Comercial.**
- **OBJETO: Descrever o objeto constante do presente Edital.**
 - I - **Envelope nº 01** - deverá conter a documentação da **habilitação** exigida neste Edital.
 - II - **Envelope nº 02** - deverá conter a **proposta comercial, juntamente com a comprovação de contratos, conforme estabelecido no item 1 do quadro de Pontuação** nas condições deste Edital.

4.2. Não serão aceitos documentos e propostas de forma diversa da exigida no subitem anterior, ficando o proponente que assim proceder impedido de participar da licitação.

4.3. O ENVELOPE Nº 01 (Documentação de Habilitação) deverá conter:

4.3.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

I - Prova de ramo de atividade compatível com o objeto deste Edital, por meio do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas últimas alterações que importaram em modificações do quadro societário, objeto social, do capital e da administração da empresa e lhe conferiram a feição atual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

III - Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8.036/1990;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas;

V - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;

VI - Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, devendo ser mediante apresentação de Certidão Negativa que envolva todos os Tributos (**Mobiliários e Imobiliários**), expedida como segue:

a) Pelo Município do domicílio ou sede da empresa e, também;

b) Pelo Município de Cascavel, quando a empresa possuir domicílio ou sede em outro Município. Todavia, se o proponente não possuir imóvel ou estabelecimento nesta cidade de

Cascavel, poderá substituir a referida certidão por uma Declaração, firmada sob penas da lei, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo II, item 7** deste Edital;

VII - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;

VIII - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente atualizada;

IX - Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa licitante;

X - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação, de conhecimento e submissão às normas do Edital de Chamamento Público nº. 45/2026 e com manifestação de interesse na produção de unidades habitacionais, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV). Podendo utilizar-se do modelo previsto no **ANEXO II, item 1** do presente Edital;

XI - Declaração de que não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos de idade em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos de idade, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo contido no **Anexo II, item 4**.

4.3.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

I. Declaração de Visita Técnica do terreno (**Anexo II, item 3**), atestando conhecimento de todas as informações, das características físicas do entorno e das condições que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo empreendimento. A visita técnica poderá ser realizada independente da participação da COHAVEL, por responsável técnico vinculado à empresa, com registro no CREA/CAU, ou se preferir, poderá ser agendada a visita juntamente com equipe técnica do Departamento Técnico da COHAVEL, durante o horário de expediente, de segunda a sexta, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

II. Declaração de conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), e consequente submissão ao mesmo, instituído pela Lei Federal nº. 14.620/2023, e suas alterações posteriores, com diretrizes gerais definidas pelo Ministério das Cidades e operado pelo Agente Financeiro, podendo utilizar-se do modelo previsto no **ANEXO II, item 2** do presente Edital;

III. Prova de regularidade junto ao **CREA** nos termos da Lei nº 5.194/1966, e alterações posteriores, e Resolução nº 336/1989 do CONFEA ou junto ao **CAU** nos termos da Lei nº 12.378/2012, e alterações posteriores e Resoluções nº 028/2012 e 093/2014 do CAU, mediante apresentação de **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica**, contendo no mínimo os seguintes dados: razão social, endereço, atividade, número e data do registro, ramo de atividade, nome(s) do(s) responsável (is) técnico(s) devidamente registrado(s) junto a um ou ambos os Conselhos;

IV. **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa, emitido pelo Conselho Profissional, cujos acervos demonstrem a execução das obras habitacionais no âmbito do PMCMV, com no mínimo 01 (um) empreendimento de 40 unidades de apartamentos residenciais em sistema multifamiliar vertical. A comprovação de que o(s) profissional(is) integra(m) o quadro de responsável técnico da empresa dar-se-á mediante apresentação do registro em carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços e Certidão do CREA/CAU.

V. **Atestados e/ou certidões** expedidos pelas empresas contratantes (pessoas jurídicas de direito público ou privado), devidamente registrados nas entidades profissionais

competentes, em nome da empresa participante e com identificação do responsável técnico, que demonstrem a execução de obras habitacionais de interesse social, com no mínimo 1 (um) empreendimento de 40 unidades de apartamentos residenciais em sistema multifamiliar vertical.

VI. **Certificado do PBQP-H** – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades, no mínimo no nível A, dentro do seu período de vigência.

VII. **Declaração** emitida pela proponente que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à instituição financeira.

4.3.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

I. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis e financeiras do último exercício, comprovando:

Índice de Liquidez Geral correspondente, que deverá ser maior ou igual a 1,00. Sendo que este índice será obtido com a aplicação da seguinte fórmula:

AC + ANC(RLP)

PC + PNC

ILG = = Maior ou igual a 1,0

$$ILG = \frac{AC + ANC(RLP)}{PC + PNC} = \text{Maior ou igual a } 1,0$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ANC(RLP) = Ativo não circulante (Realizável a Longo Prazo)

PNC = Passivo não Circulante

Patrimônio Líquido que deverá ser de no mínimo 10% (dez por cento) do Valor Total do Terreno (Indicado no **Anexo I**).

4.4. Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação apresentada e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudicando o processo de Chamamento Público, ficando a decisão a critério da Comissão de Julgamento.

4.5. A participação da empresa interessada implicará na aceitação integral e irretroatável dos termos, condições e anexos deste Edital, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, instituído pela Lei Federal nº. 14.620/2023, e suas alterações posteriores, e operacionalizados pelo Agente Financeiro.

4.6. Além dos documentos mencionados nos incisos anteriores, a empresa poderá apresentar o “Termo de Renúncia de Prazo Recursal”, conforme modelo constante no **Anexo II, item 5** deste Edital, devidamente assinado pelo proponente ou representante legal da empresa, sendo que referido documento (declaração) visa unicamente agilizar o andamento do processo na hipótese da empresa interessada não se fazer representar por pessoa

devidamente credenciada, sendo que sua não apresentação não implicará na inabilitação do proponente, cujo documento poderá ser entregue após a conclusão da fase de habilitação ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, caso o empresa não tenha interesse em interpor recurso administrativo.

4.7. Todos os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados no original, cópia extraída de publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, devidamente autorizado, antes da entrega do respectivo envelope. A aceitação das certidões e documentos, quando emitidos através da *internet*, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

4.8. O ENVELOPE Nº 02 (Proposta Comercial) deverá conter a proposta de preço, podendo ser utilizado o modelo fornecido pela COHAVEL, contido no **Anexo II, item 8** deste Edital, devidamente preenchido, datilografado ou impresso, de forma clara e sem rasura, indicando os seguintes dados, **sob pena de desclassificação**:

I - Qualificação completa do proponente;

II - Valor terreno, expresso em real (R\$), o valor de venda da unidade, conforme indicado no Anexo I deste Edital;

III - Valor de venda das unidades habitacionais, expresso em real (R\$), igual ou inferior ao Valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional, conforme **Anexo I** deste Edital;

IV - Declaração de que se submete às normas do Edital e seus anexos.

V - Comprovação de contratos, conforme estabelecido no item 1 do quadro de Pontuação.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA REUNIÃO PÚBLICA.

5.1. Os proponentes poderão participar da reunião de licitação pessoalmente ou por seus representantes legais que se identificarão, ou por prepostos munidos de procuração ou instrumento de representação legal, com firma reconhecida e com os poderes específicos, inclusive para interpor e desistir de recursos e dos prazos legais, podendo ser utilizado o modelo contido no Anexo II, item 6.

5.2. Somente terão direito à voz na reunião pública as pessoas indicadas no **subitem 5.1**.

5.3. Será admitido somente 01 (um) representante para cada empresa, sendo expressamente vedado a este representar mais de uma participante neste processo licitatório, sob pena de não ser considerada válida a representação.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

6.1. No dia, hora e local designados, a Comissão Especial de Licitação procederá a abertura dos envelopes de nº 01 (documentação para habilitação), distribuindo-os para apreciação e análise recíprocas das empresas presentes, que os rubricarão juntamente com os membros da Comissão Especial de Licitação.

6.2. A Comissão Especial de Licitação designada procederá ao exame da documentação para habilitação apresentada, devendo ser inabilitado o proponente que não atender às condições exigidas, consignando-se em Ata a decisão.

6.3. A Comissão Especial de Licitação decidirá sobre a habilitação ou inabilitação das empresas, consignando essa ocorrência na Ata respectiva e dando ciência de sua decisão às demais empresas inscritas, através de ofício que poderá ser entregue pessoalmente, via postal (A.R.) e/ou fac-símile, e-mail e no site da COHAVEL.

6.4. Da habilitação ou inabilitação dos participantes do certame caberá recurso administrativo, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma estabelecida no Item 8 deste Edital, desde que não haja desistência do prazo recursal por todos os inscritos, por escrito, no ato da apreciação dos documentos.

6.5. Ocorrendo a desistência expressa do direito de interpor recursos quanto à habilitação por parte de todos os participantes, o que constará em ata, a Comissão Especial de Licitação procederá na mesma reunião pública a abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) das empresas habilitadas.

6.6. Não ocorrendo a desistência expressa de recursos quanto à habilitação, a reunião para a abertura dos envelopes de nº 02 (proposta de preços) será estabelecida para data oportuna a ser comunicada aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do evento.

6.7. O envelope de nº 02 (proposta de preços) será devolvido intacto à empresa inabilitada, somente depois da apreciação de eventuais recursos interpostos contra as inabilitações.

6.8. A inabilitação da empresa importa na preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes da licitação.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

7.1. Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos desta SELEÇÃO, serão classificadas por ordem, pela COHAVEL, para apresentação da proposta definitiva junto ao Agente Financeiro aquelas que apresentarem a maior pontuação, conforme item 7.1.1:

7.1.1 Quadro de Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO(S)
1	Quantidade de Unidades Habitacionais contratadas nos últimos 10 anos no PMCMV: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos.	
	Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social - PMCMV: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos. Será atribuída pontuação para cada 50 unidades habitacionais.	1 (um) ponto
2	Desconto em % (porcentagem), em relação ao valor de venda de cada unidade .	
	Será atribuído pontuação para cada 1% de desconto no valor teto de venda da unidade, pertencendo a faixa (de renda) 02 do PMCMV	4 (quatro) ponto
	(envelope 2)	



COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL

3	Metragem quadrada maior que a mínima estabelecida por unidade residencial do apartamento pertencente ao sistema multifamiliar vertical.	
	Será atribuída pontuação a cada 1m ² além da área útil privativa de 42 m ² estabelecida como metragem quadrada mínima para cada unidade residencial do apartamento pertencente ao sistema multifamiliar vertical.	2 (dois) pontos
4	Maior número de Unidades Habitacionais além da quantidade mínima estabelecida, distribuídas em Bloco(s) de Apartamento(s).	
	Será atribuída pontuação a cada Unidade Habitacional executada além das 140UH estabelecidas como quantidade mínima para este Chamamento Público.	2 (dois) pontos
5	Maior número de elevadores distribuídos em Bloco(s) de Apartamento(s).	
	Será atribuída pontuação a cada Elevador instalado por Bloco de Apartamentos, para este Chamamento Público.	5 (cinco) pontos

7.2. Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

7.2.1 O maior número de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social;

7.2.2 Persistindo o empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença das empresas empatadas, em data e local a ser indicada pela COHAVEL.

7.2.3 Caso exista a necessidade de realização de sorteio este dar-se-á em Sessão Pública realizada pelos membros da Comissão Especial de Seleção serão lidas uma a uma das cédulas, elencando todos os nomes inscritos na ordem do sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocada a primeira sorteada, caso exista desistência ou qualquer fator que impossibilite que está execute os serviços objeto desta SELEÇÃO, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

7.3.1. Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;

7.3.2. Não atendam às exigências deste Edital;

7.3.3. Forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital;

7.3.4. Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;

7.3.5. Apresentarem o valor unitário de venda das unidades habitacionais superior ao preço máximo ou valor para o terreno inferior ao valor, constantes no Anexo I deste Edital.

7.3.6. Referirem-se, simplesmente, a diminuição sobre a menor oferta apresentada;

7.3.7. Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúvidas

interpretações;

7.3.8. Forem apresentadas sem assinatura;

7.3.9. Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;

7.3.10. Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;

7.3.11. Não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal da empresa participante, em se tratando de pessoa jurídica.

7.4. Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão declaradas CLASSIFICADAS as empresas cujos requerimentos atendam às exigências deste Edital e DESCLASSIFICADAS aquelas que não atendam, estabelecida uma ordem geral de classificação.

7.5. A decisão proferida pela Comissão de Julgamento será encaminhada ao Presidente da COHAVEL, juntamente com o processo competente, para homologação.

8. DOS RECURSOS.

8.1. Caberá recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, dos atos da Comissão Especial de Licitação, cujo prazo terá início na data em que os participantes da licitação tiverem ciência da decisão recorrida.

8.2. A ciência do resultado para efeito de contagem do prazo recursal será considerada, conforme o caso, da data da reunião em que for divulgada a decisão e registrada em ata ou da data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Cascavel e Diário Oficial.

8.3. O recurso deverá ser interposto, mediante petição legível, devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal ou preposto da recorrente, mediante protocolo na COHAVEL, no horário de expediente e local constante do preâmbulo deste Edital, devendo ser endereçado ao Presidente da Comissão Especial de Licitação.

8.4. Interposto o recurso, este será comunicado às demais empresas participantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. O recurso será dirigido ao Presidente da COHAVEL, por intermédio da Presidência da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6. Caso não seja reconsiderada a decisão, a Comissão Especial de Licitação deverá encaminhar o recurso, devidamente informado, ao Presidente da COHAVEL, que deverá proferir decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1. O valor do terreno será convertido em subsídio para o custeio do valor de entrada da unidade habitacional pelo Agente Financeiro diretamente aos beneficiários, quando da formalização dos contratos de comercialização das unidades habitacionais, por ocasião dos seus “desligamentos” junto ao agente financeiro. O somatório dos valores das frações ideais do terreno, das respectivas unidades autônomas comporão o valor total do terreno a ser subsidiado pelo governo municipal aos beneficiários visando a redução do custo final do imóvel, sendo este:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que corresponde ao Lote 266D26, Loteamento Chacaras Mantovani.

10. CLASSIFICAÇÃO DO CHAMAMENTO.

10.1. A COHAVEL/Prefeitura publicará a homologação das empresas selecionadas do CHAMAMENTO 45/2026 que permitirá o desenvolvimento dos projetos e documentos visando a implantação e contratação das unidades habitacionais junto ao Agente Financeiro.

10.2. Uma vez publicado o resultado do chamamento e observadas às condições fixadas neste Edital, a COHAVEL encaminhará ao Agente Financeiro a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das mesmas. À empresa melhor classificada, ficará apta a apresentar a documentação exigida junto ao Agente Financiador.

10.3. O Agente Financeiro convocará as empresas selecionadas por esse procedimento de acordo com a ordem de classificação para apresentação dos documentos exigidos pelo Agente Financeiro e/ou Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em conformidade com a proposta apresentada.

10.4. No caso de não atendimento da convocação por parte dos melhores classificados do certame, a COHAVEL e/ou o Agente Financeiro assistirá o direito de convocar às empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições das propostas melhores classificadas, sem prejuízo das penalidades legais para as empresas declaradas selecionadas que não atenderem a convocação no prazo legal.

11. DOS PRAZOS

11.1. A empresa vencedora deverá apresentar ao Agente Financeiro, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados após a publicação da homologação do resultado do chamamento, seguindo a ordem de classificação, a aprovação junto ao Agente Financeiro e o respectivo contrato de financiamento da construção.

11.2. O não cumprimento dos compromissos previstos, bem como o descumprimento de qualquer das obrigações impostas neste Edital, sem a devida justificativa, poderá ensejar na desclassificação da mesma, cabendo assim ao Agente Financeiro, à convocação da empresa que se classificou em segundo lugar neste chamamento e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

11.3. Mediante prévia justificativa devidamente demonstrada e com expressa anuência da COHAVEL, a empresa vencedora poderá requerer a prorrogação dos prazos previstos, no máximo, por igual período.

12. DAS SANÇÕES.

12.1. Se a empresa vencedora não cumprir as obrigações assumidas ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 13.303/2016 e legislação pertinente.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

13.1. O presente chamamento visa a seleção de uma única empresa do ramo da construção civil para o desenvolvimento, construção e comercialização das unidades habitacionais na área de propriedade do Município de Cascavel, citada no Anexo I do presente Edital.

13.2. A empresa vencedora se responsabilizará por todo o desenvolvimento das unidades habitacionais (apartamentos), sua incorporação, comercialização, licenciamento, construção, regularização e averbação ao final da obra, atentando as leis, decretos, normas técnicas,

regulamentos, portarias e resoluções federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e demais exigências do PMCMV, com recursos do FGTS, em especial ao atendimento da ABNT NBR 15.575 (Edificações habitacionais – Desempenho).

13.2.1. Caberá à empresa vencedora o desenvolvimento de todos os documentos / projetos Técnicos e legais necessários para a aprovação e legalização das unidades habitacionais deste Edital, em especial no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e integrados de engenharia (estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, e outros) necessários para a execução, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal, pelo Ministério das Cidades, pelo Agente Financeiro, e pelas Concessionárias de serviços públicos, arcando com todas as taxas e despesas pertinentes.

13.3. A empresa vencedora obriga-se a construir os acessos, as guias, sarjetas, o calçamento e as infraestruturas que por ventura sejam exigidas pelo Município, pelo Agente Financeiro e pelas Concessionárias de serviços públicos.

13.4. Os elementos técnicos fornecidos pela COHAVEL/Prefeitura não eximem a empresa vencedora da realização dos estudos, pesquisas, ensaios, laudos, projetos considerados necessários ao desenvolvimento das unidades habitacionais, incluindo a aprovação junto aos órgãos competentes.

13.5. A empresa vencedora receberá o terreno nas condições em que eles se encontrarem, ficando vedado qualquer tipo de subdivisão e anexação dos terrenos.

13.6. A empresa vencedora deverá disponibilizar, a qualquer momento, e a pedido da COHAVEL e/ ou do Agente Financeiro, informações relativas ao desenvolvimento dos projetos, aprovação das documentações, comercialização das unidades, cronograma físico-financeiro do empreendimento e outras mais que a Companhia julgar pertinentes.

13.7. A proposta a ser apresentada pela empresa junto ao Agente Financeiro deverá considerar as especificações mínimas das unidades habitacionais e as responsabilidades da Construtora/Entidade indicadas no ANEXO III deste Edital, bem como considerar o valor máximo de comercialização indicado no ANEXO I, sendo que as operações que forem aprovadas e contratadas junto ao Agente Financeiro obedecerão às condições estabelecidas pelo Ministério das Cidades e por este agente financeiro, sendo de única e exclusiva responsabilidade do construtor o cumprimento das cláusulas e condições pactuadas, desobrigando-se a COHAVEL de toda e qualquer responsabilidade decorrente daquele ajuste.

13.8. A não aprovação da empresa vencedora nas análises econômico-financeira e cadastral, pelo Agente Financeiro, implicará na desclassificação e exclusão da empresa do processo, independente de procedimento administrativo, assegurando à convocação dos participantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.9. Caso o empreendimento previsto neste chamamento não se viabilize por qualquer motivo, a empresa não poderá requerer da COHAVEL, em juízo ou fora dele, qualquer valor a título de indenização, restituição de gastos com a participação no chamamento, perdas, lucros cessantes, e outros mais.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter técnico ou legal, quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Especial de Licitação, **por escrito**, os esclarecimentos necessários, através do endereço constante no preâmbulo deste Edital. É recomendável que os pedidos de esclarecimentos sejam apresentados em até 5 (cinco) dias úteis, antes da data limite para apresentação dos envelopes, a fim de permitir que haja tempo

para resposta. As questões formuladas, bem como as respostas fornecidas, serão divulgadas a todos os interessados, independentemente de quem as formulou, **sendo publicado na página oficial da COHAVEL**. Caso o pedido de esclarecimento seja encaminhado via e-mail, a empresa deverá confirmar o seu recebimento junto à Seção de Licitações da COHAVEL: (45) 3039-6699.

14.2. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar este Edital, devendo, neste caso, protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação. Neste caso, terá a Prefeitura até 3 (três) dias úteis para julgar e responder à impugnação nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.. Caso a resposta ao pedido de impugnação importe em alteração do Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital de Chamamento Público, qualquer empresa, que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à abertura dos envelopes relativos à habilitação, nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016.

14.4. Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados ao endereço constante no preâmbulo do Edital, ou protocolado no mesmo endereço, ou ainda, enviado ao endereço eletrônico cohavel@cohavel.com.br, respeitando o prazo legal, cabendo à Autoridade Competente decidir sobre a petição até o prazo determinado pela legislação vigente.

14.4.1. A confirmação do protocolo de impugnação ao Edital, realizado pelo endereço eletrônico cohavel@cohavel.com.br fica condicionada à confirmação de seu recebimento, via telefone, no número (45) 3039-6699.

14.5. Durante o período compreendido entre a data de entrega dos envelopes e a homologação da licitação, as empresas deverão abster-se de entrar em contato verbal com a Comissão de Licitação para assuntos correlatos.

14.6. A sessão pública será conduzida pelo (a) presidente da CPL (comissão permanente de licitações) juntamente com a comissão designada, e poderá:

I - Estabelecer prazo para definir sobre a habilitação e/ou a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião;

II - Promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

III - Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado.

14.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação.

14.8. A apresentação de proposta implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital e seus Anexos.

14.9. Após a fase de habilitação, **não cabe desistência da proposta**, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

14.10. Ao Presidente da COHAVEL fica reservado o direito de revogar o presente chamamento, no todo ou em parte, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer devidamente fundamentado.

14.11. A empresa participante do presente certame é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da empresa que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da empresa, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

14.13. As normas que disciplinam a presente licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas, desde que não comprometam o interesse da COHAVEL, a finalidade e a segurança do chamamento, resguardado, ainda, o interesse público e os princípios norteadores da licitação.

14.14. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas às empresas participantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município e afixação no site da COHAVEL.

14.15. Fica sob inteira responsabilidade dos participantes o acompanhamento do Processo Licitatório, bem como de eventuais erratas, aditivos, respostas a questionamentos, bem como alterações que eventualmente venham a ser introduzidas no Edital e seus anexos, seja no *site* da COHAVEL na *internet*, no Diário Oficial ou no Jornal Oficial do Município de Cascavel.

14.16. O terreno será entregue em caráter “*ad corpus*” e no estado em que se encontra, ficando claro que as áreas mencionadas no edital e veículos de comunicação, são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes dos registros imobiliários, independentemente de serem exatos e verdadeiros os limites, não podendo posteriormente a empresa vencedora alegar desconhecimento das condições, características e estado de conservação, não sendo igualmente cabível, em tais hipóteses, pleitear a rescisão do contrato ou abatimento proporcionais dos preços. Eventuais diferenças de áreas, medidas e confrontações eventualmente encontradas, serão resolvidas pela empresa vencedora do certame, sem qualquer ônus para a COHAVEL.

14.17. O resultado do julgamento das propostas será afixado no site da COHAVEL, no Diário Oficial do Município e publicado no Jornal Oficial do Município de Cascavel.

14.18. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela autoridade competente da COHAVEL e Prefeitura, após análise e parecer da COMISSÃO a ser designada.

14.19. O presente Edital e seus respectivos Anexos, bem como informações e esclarecimentos que se façam necessários, estarão disponíveis a partir da data de publicação deste instrumento, das 08h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, no Departamento de Licitações da COHAVEL, situada na Rua Paraná, nº 260, Centro, Cascavel/PR, pelo telefone

(45) 3039-6699, e-mail: licitacao@cohavel.com.br ou pelo site www.cohavel.com.br

14.20. O Foro competente para dirimir questões resultantes deste Edital é o da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com privilégio sobre qualquer outro.

14.21. Constituem-se partes integrantes do presente Edital:

ANEXO I: Descrição do terreno localizado no loteamento Chacaras Mantovani, Área do terreno, número da matrícula, Valor unitário do terreno e Valor máximo de comercialização das unidades habitacionais.

ANEXO II: Modelos sugeridos de Declarações;

ANEXO III: Especificações das unidades habitacionais, das obrigações da construtora e da infraestrutura mínima;

ANEXO IV: Termo de Referência.

Cascavel, 18 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO GULHERME
Presidente da Companhia Municipal de
Habitação de Cascavel - COHAVEL

EDUARDO FELIPE VERONESE
Procurador Geral do Município

JOACIR APARECIDO COSMA
Secretário de Planejamento e Gestão

RENATO SILVA
Prefeito do Município

ANEXO I

DESCRIÇÃO DE CONTRATAÇÃO, DO TERRENO LOCALIZADOS NO LOTEAMENTO CHACARAS MANTOVANI, ÁREAS DO TERRENO, NÚMERO DA MATRÍCULA, VALOR DE VENDA DO TERRENO E VALOR MÁXIMO DE COMERCIALIZAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS.

Lote	Loteamento	Bairro	Área (m²)	Matrícula	Valor de venda do terreno	Valor de comercialização de cada unidade habitacional (Terreno+construção)
266D26	Chacaras Mantovani	Morumbi	5.000,15	35.276 3ºREGISTRO DE IMÓVEIS	R\$ 300.000,00	Teto faixa (de renda) 2

ANEXO II

MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE SUBMISSÃO AS REGRAS DO EDITAL E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

Pelo presente termo, a *(nome da construtora/entidade)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número CNPJ da construtora)*, sediada na *(endereço completo da construtora)*, neste ato representado por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº *(número do CPF do representante da construtora)*, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 45.2026 – COHAVEL, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DECLARA estar de pleno acordo com os termos do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 45.2026 – COHAVEL, se submetendo a todas as regras ali fixadas. Declara nesta oportunidade seu interesse em apresentar proposta de produção de unidades habitacionais (apartamentos) no terreno descrito no ANEXO I do Edital de Chamamento Público nº 45.2026 – COHAVEL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), com recursos do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, operado pelo Agente Financeiro, e ainda, declarando que possui análise de risco de crédito do Agente Financeiro **satisfatório** para contratação de operações no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida.

Por ser a expressão da verdade e, para que surta os efeitos de direito desejados, é firmada a presente DECLARAÇÃO.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PMCMV

Pela presente declaração, a *(nome da construtora/entidade)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número CNPJ da construtora)*, sediada na *(endereço completo da construtora)*, neste ato representado por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº *(número do CPF do representante da construtora)* **DECLARA** para os devidos fins de participação Edital de Chamamento Público nº. 45.2026 – COHAVEL, que tem total conhecimento do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV), instituído pela Lei Federal nº. 14.620/2023, e suas alterações posteriores, e operado pelo Agente Financeiro, submetendo-se as todas as regras ali fixadas.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

3. DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO TERRENO

Pela presente declaração, a *(nome da construtora / entidade)*, inscrita no CNPJ sob nº *(número CNPJ da construtora)*, sediada na *(endereço completo da construtora)*, neste ato representado por *(nome do representante da construtora)*, inscrito no CPF sob nº *(número do CPF do representante da construtora)* **DECLARA** para os devidos fins de participação Edital de Chamamento Público nº. 45.2026 – COHAVEL, que **VISTORIOU** o terreno descrito no ANEXO I, localizados no loteamento Chacaras Mantovani, Município de Cascavel/PR, informando estar ciente de todas as condições em que o mesmo se encontra.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal
(RECONHECER FIRMA)

4. DECLARAÇÃO DE QUE “NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS”:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 45.2026 - COHAVEL, que não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo os contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Por ser verdade, firmo a presente. Local e data. Assinatura Nome da Empresa ou Representante Legal

5. “TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL”

AO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL – COHAVEL.
Referente Ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45.2026 – COHAVEL (DESCREVER O OBJETO
CONFORME CONSTA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO)

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45.2026 – COHAVEL, vem respeitosamente à Vossa Senhoria, RENUNCIAR expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a argumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal

6. PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na Cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, portador da CI/RG nº. _____ e inscrito no CPF sob nº. _____, residente e domiciliado em _____, nomeia e constitui seu bastante procurador, o Sr. _____, estado civil, profissão, portador da CI/RG n.º _____, e do CPF n.º _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45.2026, instaurado pelo COHAVEL, em especial para firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

(Local e Data)

Nome e Assinatura do Representante Legal
(reconhecer firma)

7. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO NEM PROPRIEDADE IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR (SOMENTE PARA EMPRESA QUE TENHAM SEDE OU DOMICÍLIO EM OUTRO MUNICÍPIO):

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____ com domicílio (ou sede) na cidade de _____, Estado _____, endereço _____ através de seu representante legal (no caso de pessoa jurídica) _____, inscrito no CPF sob nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins de participação na licitação modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO nº 45.2026 - COHAVEL, que não possui estabelecimento nem propriedade imóvel no Município de Cascavel. Por ser verdade, firmo a presente.

(Local e data).

Assinatura Nome da Empresa ou Representante Legal

8. MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DE EXECUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social do Proponente		CNPJ	
Endereço		Complemento	
CEP	Cidade	UF	Bairro
Telefone comercial	Celular	e-mail	
()	()		

2 – OBJETO

Descrição Resumida do Objeto
Seleção de empresa do ramo da construção civil para desenvolvimento, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social (apartamentos) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - FGTS , com recursos do FGTS, em terreno de propriedade da COHAVEL descrito no Anexo I do Edital de Chamamento Público Nº 45/2026, para atendimento priorizando famílias inscritas na Companhia.

3 – PROPOSTA COMERCIAL

VALOR PROPOSTO:		
Valor de comercialização de cada unidade habitacional: R\$ _____ (redigir o valor proposto por extenso) <u>Representando xx % de desconto do valor teto</u>		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO(S)
1	Quantidade de Unidades Habitacionais contratadas nos últimos 10 anos no PMCMV: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos.	
	Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social - PMCMV:	XX (XX) pontos



COHAVEL

COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL

	comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos. Será atribuída pontuação para cada 50 unidades habitacionais. (apresentar no envelope nº 2, juntamente com a proposta)	
2	Desconto em % (porcentagem), em relação ao valor de venda de cada unidade .	
	Será atribuído pontuação para cada 1% de desconto no valor teto de venda da unidade, . (envelope 2)	XX (XX) pontos
3	Metragem quadrada maior que a mínima estabelecida por unidade residencial do apartamento pertencente ao sistema multifamiliar vertical.	
	Será atribuída pontuação a cada 1m ² além da área útil privativa de 42m ² estabelecida como metragem quadrada mínima para cada unidade residencial do apartamento pertencente ao sistema multifamiliar vertical.	XX (XX) pontos
4	Maior número de Unidades Habitacionais além da quantidade mínima estabelecida, distribuídas em Bloco(s) de Apartamento(s).	
	Será atribuída pontuação a cada Unidade Habitacional executada além das 140UH estabelecidas como quantidade mínima para este Chamamento Público.	XX (XX) pontos
5	Maior número de elevadores além da quantidade mínima estabelecida, distribuídas em Bloco(s) de Apartamento(s).	
	Será atribuída pontuação a cada Elevador instalado por Bloco de Apartamentos, para este Chamamento Público.	XX (XX) pontos
Total Geral da Pontuação:XX (XX) pontos		

4 – DECLARAÇÃO DE QUE SE SUBMETE ÀS NORMAS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A proponente signatária desta PROPOSTA declara conhecer e acatar as condições e normas inseridas no Edital de **Chamamento Público Nº 45.2026-COHAVEL**, bem como aceitá-las para todos os efeitos legais, inclusive quanto aos prazos e condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos. Declara ainda, não ser empregado ou dirigente da COHAVEL, bem como seu cônjuge e/ou companheiro. Declara, ainda, não possuir familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) detentor de: cargo comissionado que atue na área demandante da licitação; cargo comissionado que atue na área que realiza a licitação; autoridade da COHAVEL hierarquicamente superior às áreas supramencionadas. **Declara que o terreno, objeto deste edital, será destinados única e exclusivamente para construção de unidades habitacionais (apartamentos), conforme critérios estipulados no Edital de Chamamento Público Nº 45.2026-COHAVEL através do Programa Minha Casa Minha Vida -FGTS.**

_____, de _____ de _____.
Local/data

Assinatura do Proponente

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS UNIDADES HABITACIONAIS (APARTAMENTOS) E OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA

1. DO CONDOMÍNIO E DAS UNIDADES HABITACIONAIS – APARTAMENTOS

1.1 Trata-se de empreendimento Residencial Multifamiliar Vertical (RMV), sendo as unidades habitacionais distribuídas em Blocos de Apartamentos, totalizando no mínimo, as seguintes distribuições:

Lote	Loteamento	Bairro	Quantidade mínima de unidades habitacionais	M ² mínimo por unidade	Piscin a	Salão de festas
266D26	Chacaras Mantovani	Morumbi	140UH ¹	42 m ²	01	01

¹ - numero total de unidades poderá ser alterado pela empresa mediante identificação de vantagem para o interesse público e/ou para fins de viabilidade técnica do empreendimento, desde que haja a anuência da COHAVEL.

1.2 Os apartamentos devem conter, no mínimo, a seguinte distribuição: 2 quartos, banheiro, circulação, sala, cozinha e área de serviço, bem como, devem atender as especificações mínimas exigidas pelo **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV)**, com recursos do **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, conforme especificado pelo Ministério das Cidades e pelo Agente Financeiro.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONSTRUTORA

2.1 A empresa vencedora se responsabilizará por todo o desenvolvimento das unidades habitacionais (apartamentos), sua incorporação, comercialização, licenciamento, construção, regularização e averbação ao final da obra, atendendo as leis, decretos, normas técnicas, regulamentos, portarias e resoluções federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato e demais exigências do PMCMV, com recursos do FGTS, em especial ao atendimento da ABNT NBR 15.575 (Edificações habitacionais – Desempenho).

2.2 Caberá à empresa vencedora o desenvolvimento de todos os documentos/projetos técnicos e legais necessários para a aprovação e legalização das unidades habitacionais deste Edital, em especial no desenvolvimento dos projetos arquitetônicos e integrados de engenharia (estrutural, hidráulico, elétrico, telefônico, e outros) necessários para a execução, de acordo com as exigências estabelecidas pelo Poder Público Municipal, pelo Ministério das Cidades, pelo Agente Financeiro, e pelas Concessionárias de serviços públicos, arcando com todas as taxas e despesas pertinentes.

2.3 A empresa vencedora obriga-se a construir os acessos, as guias, sarjetas, o calçamento e as infraestruturas que por ventura sejam exigidas pelo Município, pelo Agente Financeiro e pelas concessionárias de serviços públicos.

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Objeto: Seleção de empresa do ramo da construção civil interessada no desenvolvimento, construção e comercialização de unidades habitacionais de interesse social (apartamentos) no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do FGTS, em terreno de propriedade da COHAVEL e para atendimento de famílias com prioridade de indicação pela Companhia, nos termos da Lei Federal Nº 14.620/2023 e complementares, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa, bem como de acordo com as Leis Municipais, conforme as condições previstas neste Termo de Referência e Edital. E caso houver interesse por parte da empresa ela poderá se credenciar no Programa Casa Fácil PR – Cohapar.

As habitações de interesse social de que trata este Termo de Referência e Edital serão construídas em terreno de propriedade da COHAVEL localizado no Lote 266D26, do Loteamento Chacaras Mantovani, Bairro Morumbi, com área de 5.000,15 m², matrícula nº 35.276 do Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, e comercializadas para famílias com prioridade de indicação pela COHAVEL, através do Programa Minha Casa Minha Vida, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

As unidades habitacionais estarão distribuídas em Bloco(s) de Apartamentos, com no mínimo 140 UH – Unidades Habitacionais.

A aprovação do projeto e a contratações junto ao Agente Financeiro Oficial deverá seguir conforme definição deste Termo de Referência e Edital.

1.1 - Tabela descritiva dos itens: A descrição do terreno, o Valor de venda do terreno e o Valor máximo de comercialização de cada unidade habitacional, constituem a tabela abaixo:

Lot e	Loteamento	Bairro	Área (m ²)	Matrícula	Valor de venda do terreno	Valor de comercialização de cada unidade habitacional (Terreno+construção)
266D26	Chacaras Mantovani	Morumbi	5.000,15	35276 3º Registro de Imóveis	R\$ 300.000,00	Teto faixa (de renda) 2

OBSERVAÇÕES: Os quantitativos apresentados neste edital de licitação correspondem ao nível de detalhamento mínimo que deve ser entregue pela contratada. Ainda, que fique claro que os quantitativos disponibilizados são orientativos e devem ser adaptados a proposta orçamentária apresentada pela contratada.

2 - Local dos serviços: Lote 266D26, do Loteamento Chacaras Mantovani, Bairro Morumbi, com área de 5.000,15 m², matrícula nº 35.276 do Registro de Imóveis 3º Ofício da Comarca de Cascavel/PR.

3 - Valor máximo da contratação: Os valores máximos das unidades habitacionais seguirão os normativos do Programa PMCMV/FGTS, conforme tabela 1.1 acima. No preço proposto deverão ser consideradas as obrigações citadas neste Edital, os encargos sociais, as despesas diretas e indiretas e também o lucro da empresa, além das observações citadas abaixo.

4 - Justificativa: Tal seleção se faz necessária, para credenciar empresas aptas a celebrar contrato com a Caixa Econômica Federal para a construção de moradias populares referentes ao Programa “Minha Casa, Minha Vida” PMCMV, com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e conforme condições informadas neste Edital e com base na Lei Federal 13.303/16 e suas alterações, Lei Federal 14.133 de 2021, Lei Federal 14.620/2023 e complementares.

Além disso, justificar a construção de moradias populares na cidade de Cascavel requer uma abordagem detalhada que leve em consideração a situação atual, as necessidades da população e os benefícios econômicos e sociais que esse tipo de processo pode proporcionar. A construção de moradias populares na cidade de Cascavel, justifica-se da seguinte forma:

- Crescimento Demográfico e Urbano: Cascavel é uma cidade que tem experimentado um crescimento demográfico constante nas últimas décadas. Esse aumento populacional tem levado a um rápido crescimento urbano, o que resulta em uma demanda crescente por moradias.

- Falta de Moradias Acessíveis: A falta de moradias acessíveis é um problema que afeta muitas famílias em Cascavel. Muitos cidadãos não têm condições financeiras de adquirir moradias no mercado convencional, o que os força a viver em condições inadequadas.

- Condições Precárias de Habitação: Muitos moradores de Cascavel vivem em condições precárias de habitação, incluindo casas improvisadas, cortiços e áreas de risco. Essas condições representam um risco para a saúde e segurança das famílias.

- Índices de Vulnerabilidade Social: A construção de moradias populares é essencial para reduzir os índices de vulnerabilidade social em Cascavel. Esses programas proporcionam a oportunidade de uma moradia digna para famílias de baixa renda, melhorando sua qualidade de vida e reduzindo a exclusão social.

- Impacto no Desenvolvimento Econômico: A construção de moradias populares gera empregos locais e estimula a economia da cidade. Isso inclui a contratação de trabalhadores da construção civil, o aumento da demanda por materiais de construção e o desenvolvimento de infraestrutura.

- Redução do Déficit Habitacional: A construção de moradias populares é uma medida eficaz para reduzir o déficit habitacional da cidade. Reduzir o número de famílias sem moradia ou em situações precárias é um passo importante para melhorar a qualidade de vida da população.

- Moradias para famílias com prioridade de indicação da Cohavel - A construção de moradias para famílias que não possuem casa própria em Cascavel, é uma iniciativa que pode ser justificada por diversos motivos, visando a melhoria das condições de vida das mesmas e consequentemente a melhoria de seu bem-estar. Ao proporcionar moradia para famílias com prioridade de indicação da Cohavel, a prefeitura pode contribuir para a estabilidade e a dedicação no trabalho, por exemplo. Famílias que não precisam se preocupar com problemas de moradia, como aluguel ou transporte longo, tendem a ser mais comprometidos e produtivos em seus ambientes de trabalho.

- Atendimento a Programas Federais e Estaduais: Programas governamentais, como o Programa Minha Casa Minha Vida, oferecem subsídios e financiamentos para a construção de moradias populares. A participação da cidade em tais programas pode reduzir os custos e facilitar o acesso a recursos financeiros.

- Sustentabilidade e Planejamento Urbano: A construção de moradias populares pode ser integrada a um planejamento urbano sustentável. Isso inclui a criação de áreas verdes, acesso

a serviços públicos e transporte público eficiente, contribuindo para a qualidade de vida e a sustentabilidade da cidade.

- Compromisso com o Bem-Estar Social: A construção de moradias populares é uma expressão do compromisso da administração municipal com o bem-estar social de seus cidadãos. Proporcionar moradias dignas demonstra empatia e responsabilidade em relação à população.

Em resumo, a construção de moradias populares em Cascavel é crucial para atender às necessidades de uma população em crescimento, melhorar as condições de vida de famílias de baixa renda, estimular o desenvolvimento econômico, reduzir o déficit habitacional e promover um ambiente urbano mais sustentável e inclusivo.

Portanto, é uma medida fundamental para o progresso e o bem-estar da cidade e de seus habitantes.

5 - Prazo: A empresa vencedora deverá apresentar ao Agente Financeiro, no prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias**, contados após a publicação da homologação do resultado do chamamento, seguindo a ordem de classificação, a aprovação junto ao Agente Financeiro e o respectivo contrato de financiamento da construção.

O não cumprimento dos compromissos previstos, bem como o descumprimento de qualquer das obrigações impostas neste Edital, sem a devida justificativa, poderá ensejar na desclassificação da mesma, cabendo assim ao Agente Financeiro, à convocação da empresa que se classificou em segundo lugar neste chamamento e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

Mediante prévia justificativa devidamente demonstrada e com expressa anuência da COHAVEL, a empresa vencedora poderá requerer a prorrogação dos prazos previstos, no máximo, por igual período.

6 - Acervo técnico mínimo exigido e visita técnica: A empresa e o profissional de engenharia deverão apresentar para este processo licitatório:

a) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade da situação da licitante.

b) Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade, comprovando a regularidade da situação do(s) Responsável(eis) Técnico(s) da empresa.

c) Comprovação de vínculo, por meio de carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução da obra e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita por meio de cópia de ata da assembleia de sua investidora no cargo ou contrato social;

d) Certidão de Acervo Técnico (CAT) dos profissionais que compõem o quadro de responsáveis técnicos da empresa, emitido pelo Conselho Profissional, cujos acervos demonstrem a execução das obras habitacionais no âmbito do PMCMV, com no mínimo 01 (um) empreendimento de 40 unidades de apartamentos residenciais em sistema multifamiliar vertical.

e) Atestado(s) e/ou declaração(ões)/certidões, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à licitada, em

quantidade igual ou superior que demonstrem a execução de obras habitacionais de interesse social, com no mínimo 1 (um) empreendimento de 40 unidades de apartamentos residenciais em sistema multifamiliar vertical.

É de fundamental importância que a empresa atenda a qualificação técnica mínima exigida, para que a CONTRATANTE tenha a garantia de que os participantes do certame tenham a experiência necessária do objeto desta concorrência. O atestado de capacidade da empresa acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CREA/CAU é necessário, por se tratar de uma obra de engenharia.

Quanto à visita técnica, é facultada as empresas interessadas, a realização de visita ao local de execução dos serviços do objeto, a ser procedida até 02 (dois) dias imediatamente anteriores à data da sessão de abertura do certame, por intermédio de seu representante/responsável, a fim de verificarem as condições para a realização do serviço. As visitas deverão ser precedidas de agendamento junto ao Departamento Técnico da CONTRATANTE, pelo telefone (45) 3039-6699, no horário de expediente. A não realização de vistoria por parte do fornecedor adjudicatário implicará a aceitação tácita das exigências constantes neste Termo de Referência e Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas relativas ao desconhecimento das condições do local de execução do serviço do objeto a título de obtenção de pagamentos adicionais, aditivos e/ou prorrogação de prazos.

Além disso, deverá ser emitida Declaração de Visita Técnica do terreno (Anexo II, item 3), atestando conhecimento de todas as informações, das características físicas do entorno e das condições que possam interferir, direta ou indiretamente, no seu interesse pelo empreendimento.

7 - Critério de julgamento: Entre as empresas que manifestarem interesse nos termos desta SELEÇÃO, serão classificadas por ordem, pela COHAVEL, para apresentação da proposta definitiva junto ao Agente Financeiro aquelas que apresentarem a maior pontuação, conforme quadro 7.1. abaixo:

7.1 Quadro de Pontuação

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTO(S)
1	Quantidade de Unidades Habitacionais contratadas nos últimos 10 anos no PMCMV: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos.	
	Histórico de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social - PMCMV: comprovar por meio de apresentação de contratos assinados pela instituição financeira, na qual conste claramente o número de unidades contratadas nos últimos (10) dez anos. Será atribuída pontuação para cada 50 unidades habitacionais.	1 (um) ponto
2	Desconto em % (porcentagem), em relação ao valor de venda de cada unidade.	
	Será atribuído pontuação para cada 1% de desconto no valor teto de venda da unidade,	4 (quatro) ponto

3	Metragem quadrada maior que a mínima estabelecida por unidade residencial do apartamento pertencente ao sistema multifamiliar vertical.	
	Será atribuída pontuação a cada 1m ² além da área útil privativa de 42m ² estabelecida como metragem quadrada mínima para cada unidade residencial do apartamento pertencente ao sistema multifamiliar vertical.	2 (dois) pontos
4	Maior número de Unidades Habitacionais além da quantidade mínima estabelecida, distribuídas em Bloco(s) de Apartamento(s).	
	Será atribuída pontuação a cada Unidade Habitacional executada além das 140UH estabelecidas como quantidade mínima para este Chamamento Público.	2 (dois) pontos
5	Maior número de elevadores além da quantidade mínima estabelecida, distribuídas em Bloco(s) de Apartamento(s).	
	Será atribuída pontuação a cada Elevador instalado por Bloco de Apartamentos, para este Chamamento Público.	5 (cinco) pontos

Serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

- 1) O maior número de contratos celebrados no âmbito de Programas Federais voltados à execução de habitação de interesse social;
- 2) Persistindo o empate no resultado da apuração a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença das empresas empatadas, em data e local a ser indicada pela COHAVEL.
- 3) Caso exista a necessidade de realização de sorteio este dar-se-á em Sessão Pública realizada pelos membros da Comissão Especial de Seleção serão lidas uma a uma das cédulas, elencando todos os nomes inscritos na ordem do sorteio. A sessão pública será registrada em ata, sendo convocada a primeira sorteada, caso exista desistência ou qualquer fator que impossibilite que está execute os serviços objeto desta SELEÇÃO, será convocada a segunda e assim sucessivamente.

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não estiverem corretamente preenchidas, conforme estipulado neste Edital;
- Não atendam às exigências deste Edital;
- Forem apresentadas fora do prazo estipulado neste Edital;
- Condicionarem suas ofertas a quaisquer outras condições não previstas neste Edital, ou a outras propostas ou fatores também não previstos;
- Apresentarem o valor unitário de venda das unidades habitacionais superior ao preço máximo ou valor para o terreno inferior ao valor mínimo, constantes no Anexo I deste Edital.
- Referirem-se, simplesmente, a diminuição sobre a menor oferta apresentada;
- Contenham divergência de números, dados ou valores, bem como rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas em suas partes essenciais, que possam acarretar dúbias interpretações;
- Forem apresentadas sem assinatura;

- Não estiverem acompanhadas de procuração e, em se tratando de pessoa jurídica, do documento que comprove que a outorga da procuração foi feita por quem detém poderes para fazê-lo, se for o caso, conforme estipulado neste Edital;
- Tenham sido preenchidas a lápis ou de forma ilegível;
- Não estiverem acompanhadas do ato constitutivo que comprove a condição de representante legal da empresa participante, em se tratando de pessoa jurídica.

Cumpridos os procedimentos dos subitens anteriores, serão declaradas CLASSIFICADAS as empresas cujos requerimentos atendam às exigências deste Edital e DESCLASSIFICADAS aquelas que não atendam, estabelecida uma ordem geral de classificação.

A decisão proferida pela Comissão de Julgamento será encaminhada ao Presidente da COHAVEL, juntamente com o processo competente, para homologação.

8 - Classificação do chamamento: A COHAVEL publicará a homologação das empresas selecionadas do CHAMAMENTO 45/2026 que permitirá o desenvolvimento dos projetos e documentos visando a implantação e contratação das unidades habitacionais junto ao Agente Financeiro.

Uma vez publicado o resultado do chamamento e observadas às condições fixadas neste Edital, a COHAVEL encaminhará ao Agente Financeiro a relação das empresas selecionadas neste procedimento, após a classificação das mesmas. À empresa melhor classificada, ficará apta a apresentar a documentação exigida junto ao Agente Financiador.

O Agente Financeiro convocará as empresas selecionadas por esse procedimento de acordo com a ordem de classificação para apresentação dos documentos exigidos pelo Agente Financeiro e/ou Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV em conformidade com a proposta apresentada.

No caso de não atendimento da convocação por parte dos melhores classificados do certame, a COHAVEL e/ou o Agente Financeiro assistirá o direito de convocar às empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições das propostas melhores classificadas, sem prejuízo das penalidades legais para as empresas declaradas selecionadas que não atenderem a convocação no prazo legal.

9 - Forma de pagamento: O valor do terreno será convertido em subsídio para o custeio do valor de entrada da unidade habitacional pelo Agente Financeiro diretamente aos beneficiários, quando da formalização dos contratos de comercialização das unidades habitacionais, por ocasião dos seus “desligamentos” junto ao agente financeiro. O somatório dos valores das frações ideais do terreno, das respectivas unidades autônomas comporão o valor total do terreno a ser subsidiado pelo governo municipal aos beneficiários visando a redução do custo final do imóvel, sendo este:

R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), que corresponde ao Lote 266D26, Loteamento Chacaras Mantovani.

O valor de doação, sofreu desconto neste Processo de Chamamento, para viabilizar a execução e posteriormente a venda dos imóveis (apartamentos) com valor que atenda o públicos do faixa (de renda) 2.

Assim, a Diretoria Executiva desta Companhia optou pelo desconto no terreno, chegando no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme estabelecido.

10 - Observações gerais:

- Atender todas as diretrizes e especificações da Lei Federal 13.303/16 e suas alterações, da

Lei Federal 14.133 de 2021, da Lei Federal 14.620/2023 e complementares, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa, bem como de acordo com as Leis Municipais, conforme as condições previstas neste Edital.

- Observar todas as demais exigências e normativas estabelecidas no Edital de Chamamento. A empresa selecionada deverá apresentar à Instituição Financeira, as propostas para os empreendimentos na forma definida neste Edital.

Cascavel/PR, 16 de junho de 2026

Elaborado por:

Eng. Civil / Arq. e Urb. Marcelle Vieira Sutil de Oliveira
CREA 74.578/D – CAU A289398-3
Matrícula nº 50 - Dep. Técnico - COHAVEL